

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 511, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, e parágrafo único, do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Ajustar a programação de pagamento de que trata o Anexo VIII da Portaria Interministerial MP/MF nº 64, de 30 de março de 2009, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO

ACRÉSCIMO DA PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO RELATIVA A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2009 E AOS RESTOS A PAGAR, DE QUE TRATA O ANEXO VIII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 64, DE 30 DE MARÇO DE 2009

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
30000 Ministério da Justiça	50.000	25.000	-

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 186, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 512, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II e parágrafo único, do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Remanejar a programação de pagamento de que trata o Anexo VIII da Portaria Interministerial MP/MF nº 64, de 30 de março de 2009, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 20 de outubro de 2009

PROCESSO Nº: 17944.000739/2002-34.

INTERESSADO: Companhia Docas do Estado de São Paulo-CODESP
Assunto: Contrato de Assunção, Renegociação e Quitação de Dívida a ser celebrado entre a União, na qualidade de devedora e sucessora da extinta Rede Ferroviária Federal S.A., e a Companhia Docas do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 4.181.608,71 (quatro milhões, cento e oitenta e um mil, seiscentos e oito reais e setenta e um centavos), referido a 31 de agosto de 2002, com fundamento na Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007 e no Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a contratação, observadas as formalidades legais e regulamentares em vigor. Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

PROCESSO Nº: 00190.034570/2008-79.

INTERESSADO: BBC Administração e Participações S.A. - Em Liquidação Ordinária

ASSUNTO: Contrato da Terceira Novação de Dívida do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, a ser celebrado entre a União e o BBC Administração e Participações S.A. - Em Liquidação Ordinária, no valor de R\$ 502.251,42 (quinhentos e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), posicionado em 1º de junho de 2007, nos termos da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, da Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, da Portaria/MF nº 276, de 18 de setembro de 2001, da Portaria/MF nº 346, de 7 de outubro de 2005, e das demais normas legais e regulamentares em vigor.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe. Publique-se e restitua-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

GUIDO MANTEGA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA**DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Em 21 de outubro de 2009

PAF - ECF Laudo Nº IFL0052009 - Hellmann e Cologni Ltda.

Nº 417 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica

que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Hellmann e Cologni Ltda, CNPJ: 07.237.447/0001-28, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número IFL0052009, relativo ao PAF-ECF nome: Service, versão: 1.0, código MD-5: 95F95B89F581254815EFF35029474D48, emitido pelo órgão técnico credenciado: Instituto Filadelfia de Londrina - IFL, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº. - URB0382009 - Mult Soluções Corporativas e Informatizadas Ltda.

Nº 418 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Mult Soluções Corporativas e Informatizadas Ltda, CNPJ: 08.297.576/0001-74, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0382009, relativo ao PAF-ECF nome: MPDV, versão: 1.00.0, código MD-5: 9590e3c8baa48453f29ebfae423d4753, emitido pelo órgão técnico credenciado: Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no qual não consta "não conformidade".

PAF - ECF Laudo Nº. POL1362009 - ProExperts Soluções em TI Ltda.

Nº 419 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), ProExperts Soluções em TI Ltda., CNPJ: 07.395.695/0001-05, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL1362009, relativo ao PAF-ECF nome: Proexperts Soluções em TI Ltda, versão: 1.0H, código MD-5: 8685AF5E926AA0AC2DAA4E83565F08D0*MAXPDV.exe, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta "não conformidade".

PAF - ECF Laudo Nº. INA0722009 - Visual Mix Ltda.

Nº 420 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Visual Mix Ltda, CNPJ: 01.548.637/0001-80, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0722009, relativo ao PAF-ECF nome: Visual Store, versão: 700a, código MD-5: db8d93f394169a5d061d4edb2c042005*execut/PdvSweda.exe, emitido pelo órgão técnico credenciado: FINATEL - Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações, no qual não consta "não conformidade".

ANEXO I

REDUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO RELATIVA A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2009 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2008, DE QUE TRATA O ANEXO VIII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 64, DE 30 DE MARÇO DE 2009

REDUÇÃO

R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
26000 Ministério da Educação	20.047	20.047	20.047

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 186, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DA PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO RELATIVA A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2009 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2008, DE QUE TRATA O ANEXO VIII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 64, DE 30 DE

MARÇO DE 2009

ACRÉSCIMO

R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
74000 Operações Oficiais de Crédito	20.047	20.047	20.047

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 186, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PAF - ECF Laudo Nº. POL1242009 - Tyna Informática e Eng. Ltda.

Nº 421 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Tyna Informática e Eng. Ltda., CNPJ: 01.872.676/0001-38, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL1242009, relativo ao PAF-ECF nome: SAC, versão: 5.0, código MD-5: 6716983760F7A99D3E4580E84B14EA65*sacecf.exe, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta "não conformidade".

PAF - ECF Laudo Nº. POL1252009 - APP Sistemas Comércio e Serviços de Informática de Rio Preto Ltda.

Nº 422 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), APP Sistemas Comércio e Serviços de Informática de Rio Preto Ltda, CNPJ: 53.216.453/0001-15, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL1252009, relativo ao PAF-ECF nome: APP Hotel, versão: 02.00.05, código MD-5: E21F3C473A98556B03ED21D3D8DBA210 * WinHotelPlus, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta não conformidade.

Nº 423 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no artigo 40 desse mesmo diploma, faz publicar o seguinte Protocolo ICMS, celebrado entre as respectivas unidades federadas:

PROTOCOLO ICMS 150, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera o Protocolo ICMS 77/08, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Escrituração Fiscal Digital - EFD, nos termos das cláusulas terceira e oitava-A do Convênio ICMS 143/06, que institui a Escrituração Fiscal Digital - EFD.

A Secretária da Receita Federal do Brasil e as Secretarias de Fazenda, Receita, Finanças ou Tributação dos Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e